



# **CARTILHA DE ORIENTAÇÃO: NORMAS DE ACESSIBILIDADE**



# APRESENTAÇÃO

Acessibilidade é a construção de possibilidades e condições para que a pessoa com deficiência possa, com autonomia e segurança, participar da vida econômica, social e cultural em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. E isso implica eliminação de todas as barreiras, como urbanísticas, arquitetônicas, tecnológicas, comunicacionais e atitudinais.

Pensando nisso, a Prefeitura de Treviso desenvolveu essa Cartilha com o objetivo de esclarecer algumas dúvidas sobre acessibilidade, orientar como podemos tornar nossos ambientes mais acessíveis e também simplificar o entendimento da legislação sobre o assunto.

Para as situações que não estiverem aqui representadas, deve-se consultar as normas técnicas referentes ao assunto para sanar as possíveis dúvidas. Todas as normas relativas ao assunto devem ser cumpridas na íntegra, mesmo as não contempladas nesta cartilha.



# SUMÁRIO

LEIS E NORMAS.....	4
SÍMBOLOS.....	6
EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES.....	8
EDIFICAÇÕES DE USO COLETIVO.....	10
CIRCULAÇÃO HORIZONTAL.....	12
CIRCULAÇÃO VERTICAL.....	14
RAMPA.....	15
ESCADAS.....	17
ELEVADORES.....	19
PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS.....	20
PORTAS.....	21
DISPOSITIVOS.....	23
SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS.....	24
CORRIMÃO E GUARDA-CORPO.....	29
LISTA DE VERIFICAÇÃO.....	31

# LEIS E NORMAS

## Leis Federais

As Leis Federais nº 10.048 e 10.098 de 2000 estabeleceram normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, temporária ou definitivamente. A primeira trata de atendimento prioritário e de acessibilidade nos meios de transportes e inova ao introduzir penalidades ao seu descumprimento; e a segunda subdivide o assunto em acessibilidade ao meio físico, aos meios de transporte, na comunicação e informação e em ajudas técnicas.

## Decreto nº 5.296

As leis acima citadas foram regulamentadas por meio do Decreto nº 5.296, de 02.12.2004, que definiu critérios mais específicos para a implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística e aos serviços de transportes coletivos. No primeiro caso, no que se refere diretamente à mobilidade urbana, o decreto define condições para a construção de calçadas, instalação de mobiliário urbano e de equipamentos de sinalização de trânsito, de estacionamentos de uso público; no segundo, define padrões de acessibilidade universal para “veículos, terminais, estações, pontos de parada, vias principais, acessos e operação” do transporte rodoviário (urbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual), ferroviário, aquaviário e aéreo.

## **Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015**

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. ALBI, Lei Brasileira de Inclusão, tem como base a Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) e é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania.

## **NBR9050 e NBR16537**

Estabelecem critérios e parâmetros a serem considerados e respeitados quanto à acessibilidade de edificação e equipamentos urbanos.



# SÍMBOLOS

A identificação visual de acessibilidade às edificações, espaços, mobiliários e aos equipamentos urbanos é feita por meio do Símbolo Internacional de Acesso - SIA, que tem padrão internacional de cores e proporções.



**Segundo a norma ABNT NBR 9050/20, esta sinalização deve ser afixada em local visível ao público, utilizada em locais acessíveis.**

- Entradas;
- Áreas reservadas para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoa idosa ou com deficiência;
- Áreas de embarque/desembarque de passageiros com deficiência;
- Sanitários;
- Áreas de resgate para pessoas com deficiência;
- Espaços reservados para P.C.R;
- Equipamentos e mobiliários preferenciais para uso de pessoas com deficiência.

## Sinalização em sanitários:



**Sanitário Feminino Acessível**



**Sanitário Feminino e Masculino Acessível**



**Sanitário Masculino Acessível**



**Sanitário Familiar Acessível**

# EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

Devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme normas técnicas, sendo obrigatório:



- Percurso acessível que una as edificações à via pública, aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos;
- Rampas ou equipamentos eletromecânicos para vencer os desníveis existentes nas edificações;
- Circulação nas áreas comuns com largura livre mínima recomendada de 1,50m e admissível mínima de 1,20m e inclinação transversal máxima de 2% para pisos internos e máxima de 3% para pisos externos;
- Elevadores de passageiros em todas as edificações com mais de cinco andares, recomendando-se no projeto a previsão de espaço para instalação de elevador nos outros casos;
- Cabina do elevador, e respectiva porta de entrada, acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

- Prever vagas reserva para veículos conduzidos ou conduzindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos estacionamentos;
- Prever via de circulação de pedestre dotada de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Nos conjuntos residenciais, verticais ou horizontais, as áreas de uso comum devem, obrigatoriamente, ser acessíveis, enquanto que, para as unidades habitacionais é facultativo; entretanto, recomenda-se evitar paredes estruturais nas quais, provavelmente, serão feitas alterações, de forma a viabilizar futuras adaptações.

# EDIFICAÇÕES DE USO COLETIVO

Aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza, sendo obrigatório:

- Todas as entradas devem ser acessíveis, bem como as rotas de interligação às principais funções do edifício;
- No caso de edificações existentes, deve haver ao menos um acesso a cada 50m no máximo conectado, através de rota acessível, à circulação principal e de emergência;
- Ao menos um dos itinerários que comuniquem horizontalmente e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir todos os requisitos de acessibilidade;

- Garantir sanitários e vestiários acessíveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, possuindo 5% do total de cada peça (quando houver divisão por sexo), obedecendo ao mínimo de uma peça;
- Nas áreas externas ou internas da edificação destinadas a garagem e ao estacionamento de uso público é obrigatório reservar as vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência física ou com dificuldade de locomoção, respeitando o número de vagas conforme prevê a norma ABNT NBR 9050/20;
- Entre o estacionamento e o acesso principal deve existir uma rota acessível. Caso isso não seja possível, deve haver vagas de estacionamento exclusivas para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida próximas ao acesso principal.

# CIRCULAÇÃO HORIZONTAL

Deve ser livre de barreiras, permitindo a circulação por toda a edificação, interligando as áreas externas a todas as suas dependências e serviços.

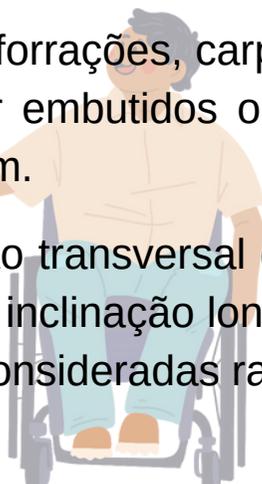
## O que diz o decreto 5.296

Art. 19. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

**DICA**



Na existência de catracas ou cancelas, ao menos uma deve ser acessível à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. Na existência de portas giratórias deve ser prevista junto a estas, outra entrada que garanta a acessibilidade



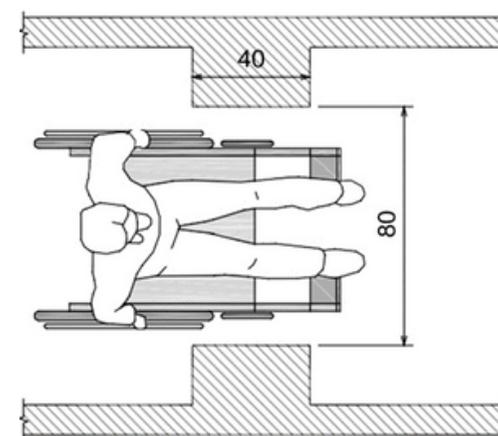
Capachos, forrações, carpetes e tapetes devem ser evitados em rotas acessíveis. Quando existentes, devem ser embutidos ou sobrepostos no piso e nivelados de maneira que eventual desnível não exceda 5mm.

A inclinação transversal da superfície deve ser de até 2% para pisos internos e de até 3% para pisos externos. A inclinação longitudinal da superfície deve ser inferior a 5%. Inclinações iguais ou superiores a 5% são consideradas rampas.

## Dimensões mínimas para as circulações horizontais:

Tipo de Uso	Comprimento	Largura Mínima
Comum	Até 4,00 m	0,90 m
Comum	Até 10,00m	1,20m
Comum	Acimade 10,00 m	1,50m
Público		1,50m

Para transposição de obstáculos isolados, objetos e elementos com extensão máxima de 40 cm (por exemplo passagem de portas) admite-se largura mínima de 80 cm.



Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).

# CIRCULAÇÃO VERTICAL

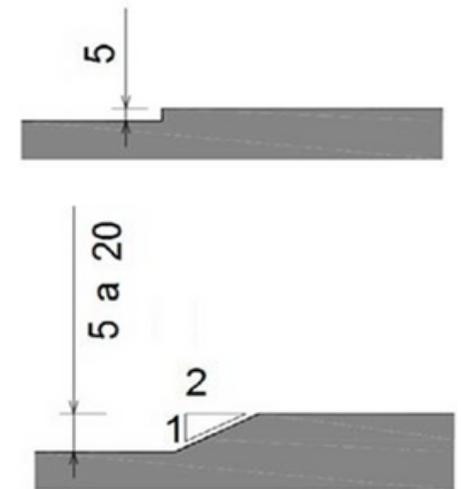
Deve-se garantir que qualquer pessoa possa se movimentar e acessar todos os níveis da edificação com autonomia e independência. Desníveis devem ser evitados em rotas acessíveis.

## DESNÍVEIS:

Até 5 mm: não necessitam de tratamento.

Entre 5mm e 20 mm: devem ser tratados como rampa com inclinação máxima de 1:2(50%).

Mais de 15mm devem atender aos requisitos de rampas e degraus, conforme norma ABNTNBR 9050/21.



# RAMPAS

Largura mínima de 1,20m;

Quando não existirem paredes laterais, as rampas devem possuir guias de balizamento com altura mínima de 5 cm executadas nas projeções dos guarda-corpos;

Patamares no início e final de cada segmento de rampa com comprimento mínimo admitido de 1,20m, no sentido do movimento;

Piso tátil de alerta para sinalização, com largura entre 25 e 60 cm, localizado antes do início e após o término da rampa com inclinação longitudinal maior ou igual a 5%;

Inclinação transversal de no máximo 2% em rampas internas e 3% em rampas externas;

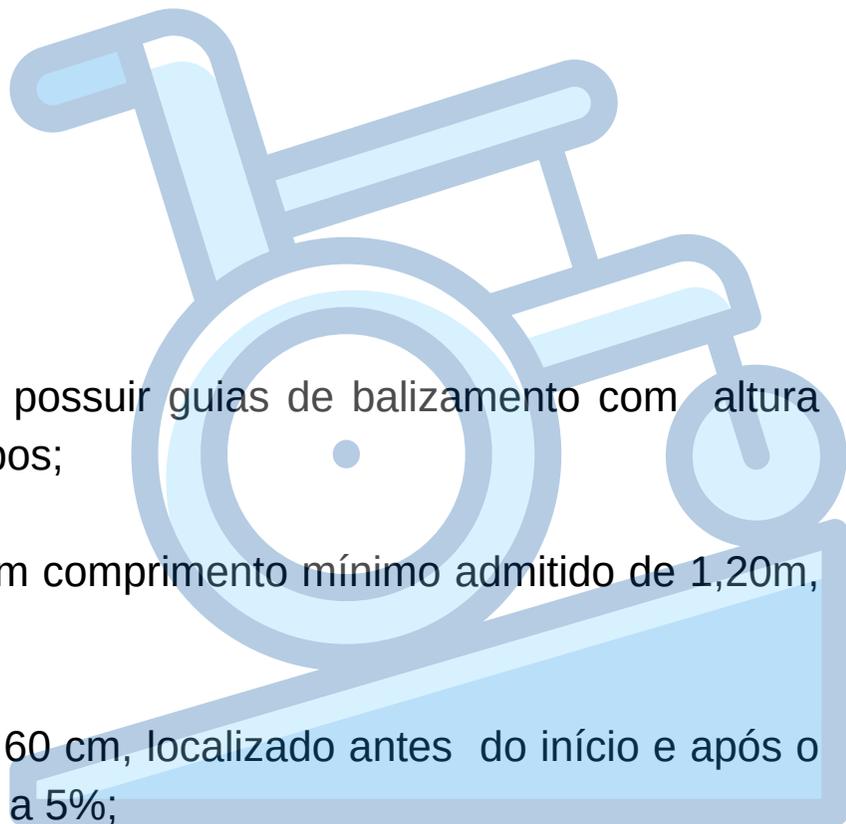
Deverão existir sempre patamares próximos a portas e bloqueios;

Não pode haver sinalização tátil de alerta em patamares de escadas e rampas.



## DICA

**Corrimãos:** instalados em ambos os lados, a 0,92m e a 0,70m do piso, prolongados paralelamente ao patamar, por pelo menos 30 cm nas extremidades, sem interferir com as áreas de circulação;



As rampas devem ter inclinação de acordo com os limites estabelecidos na norma ABNTNBR 9050/20

Inclinação admissível em cada segmento de rampa	Desnível máximo de cada segmento de rampa	Número máximo de segmento de rampa
5,00% (1:20)	1,50	Sem limite
5,00% (1:20) < i < 6,25% (1:16)	1,00	Sem limite
6,25%(1:16) < i < 8,33%(1:12)	0,80	15



Quando não encontrada solução que atenda a tabela anterior, podem ser utilizadas as inclinações de 8,33% até 12,5%, conforme:

Desníveis máximos de cada segmento de rampa (m)	Inclinação admissível em cada segmento de rampa (%)	Número máximo de segmentos de rampa
0,20	8,33 (1:12) < i ≤ 10,00 (1:10)	4
0,075	10,00 (1:10) < i ≤ 12,5 (1:8)	1

# ESCADAS

Largura livre mínima de 1,20m;

Patamar no sentido do movimento, a cada 3,20m de altura, com dimensão mínima de 1,20m, ou quando houver mudança de direção (neste caso a largura do patamar deverá ser igual à largura da escada);

Piso tátil para sinalização, com largura entre 25 e 60cm, localizado antes do início e após o término da escada;

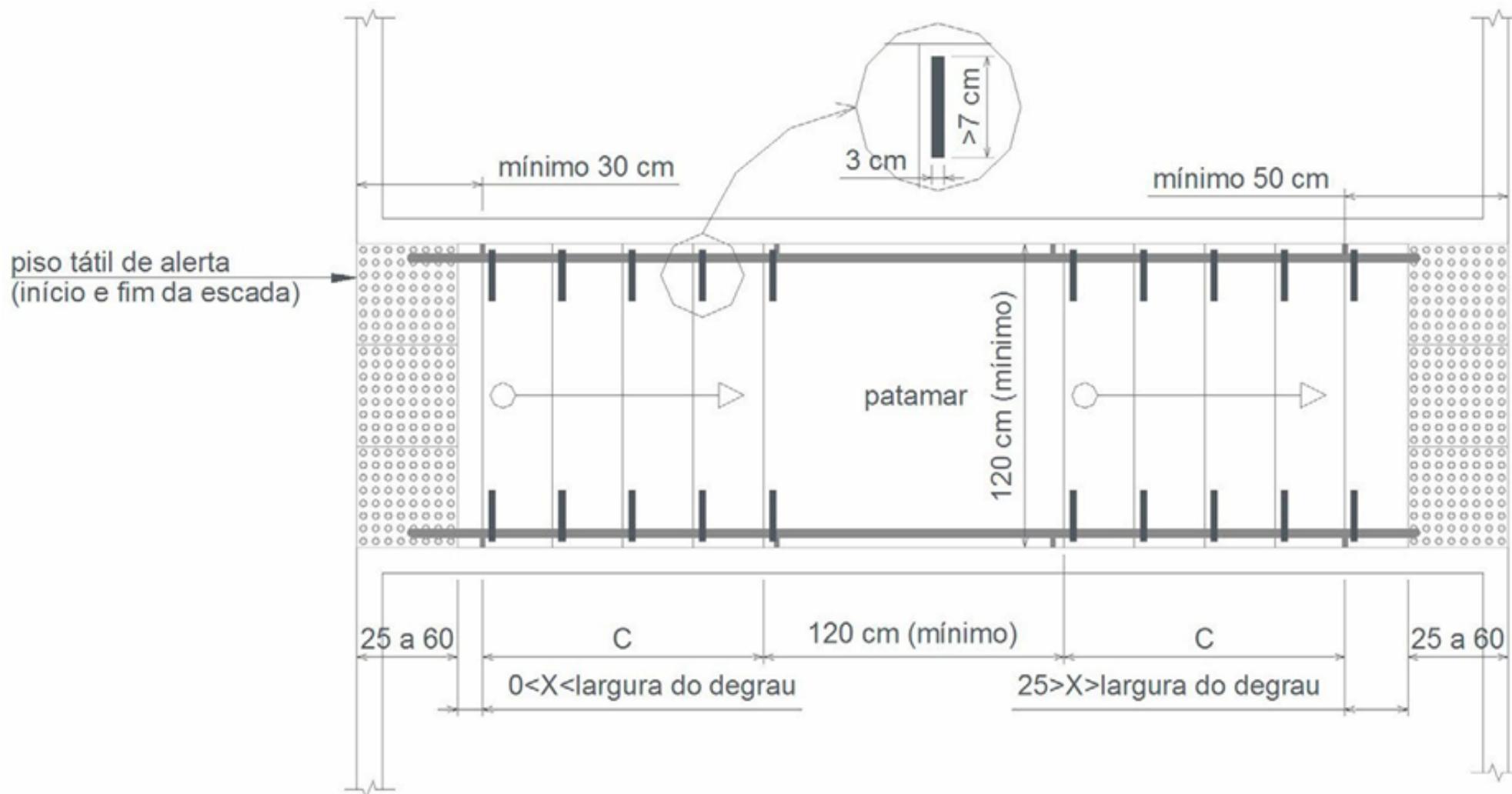
O primeiro e o último de grau de um lance de escada a uma distância mínima de 30cm do espaço de circulação. Dessa forma, o cruzamento entre as circulações horizontal e vertical não é prejudicado;

Todos os degraus devem ter sinalização visual na borda do piso e do espelho, em cor contrastante;

Inclinação transversal máxima admitida de 1% em escadas internas e 2% em escadas externas;



**Corrimãos:** instalados em ambos os lados, a 0,92m e a 0,70m do piso, prolongados paralelamente ao patamar, por pelo menos 30 cm nas extremidades, sem interferir com as áreas de circulação;

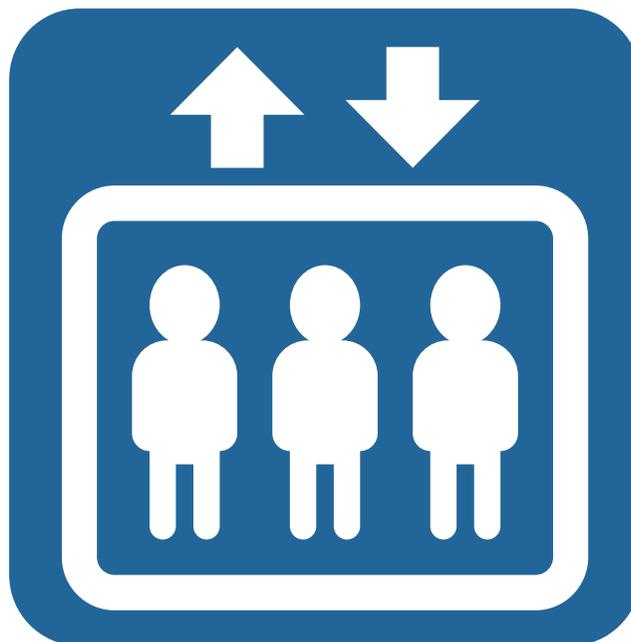


# ELEVADORES

Atender a norma ABNT NBR NM 313: Elevadores de passageiros. Requisitos de segurança para construção e instalação.

Garantir acesso a todos os pavimentos e cabine com dimensões mínimas de 110cm x 140cm;

A área em frente ao elevador deve ter uma forma que permita a inscrição de um círculo, com diâmetro mínimo de 1,50 m, para permitir a manobra de uma pessoa em cadeira de rodas.



# PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS

Devem seguir as normas técnicas ABNT 15655-1, ou no que couber a ISO 9386-1, para plataforma de elevação vertical, e ABNT NBR ISO 9386-2, para plataforma de elevação inclinada, garantindo:

Dimensões mínimas de 90 x 140 cm (em edificações com acesso público);

Projeção do seu percurso sinalizada no piso.

Além das demais prescrições normativas, nas condições de segurança devem ser observadas a existência de:

- Freio de emergência;
- Botão de emergência;
- Acionamento por pressão constante (o equipamento só funciona com o botão apertado);
- Trava eletromecânica;
- Sensor de porta fechada;
- Sensor abaixo do equipamento, para evitar esmagamento e aprisionamento.

A plataforma vertical com fechamento contínuo até 110 cm do piso pode ser utilizada para vencer desníveis de até 2,00m. Para vencer desníveis de até 9,0 m, deverá ser utilizada somente plataforma elevatória vertical com caixa enclausurada.

# PORTAS

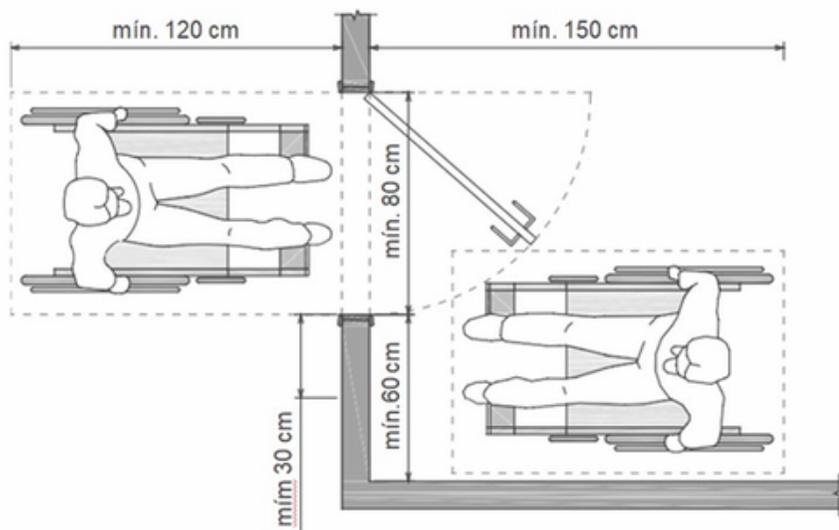
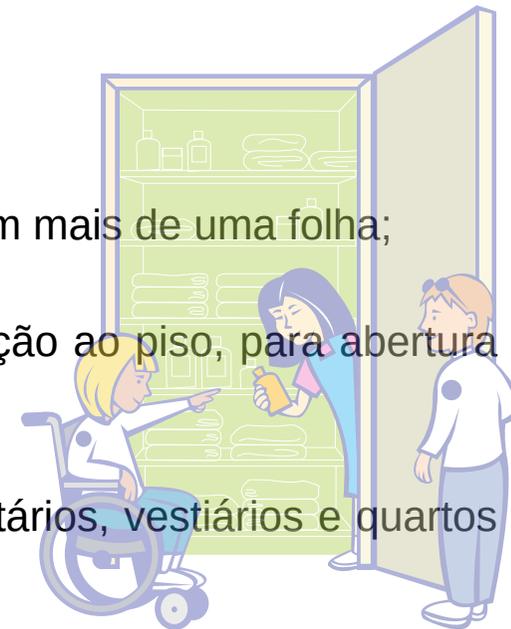
Vão livre mínimo de 80 cm e altura mínima de 210 cm, inclusive em portas com mais de uma folha;

Maçanetas do tipo alavanca, instaladas entre 90 a 110 cm de altura em relação ao piso, para abertura com apenas um movimento;

Puxador horizontal, com 40 cm no mínimo, na face interna de portas de sanitários, vestiários e quartos acessíveis, facilitando o fechamento por usuários de cadeira de rodas;

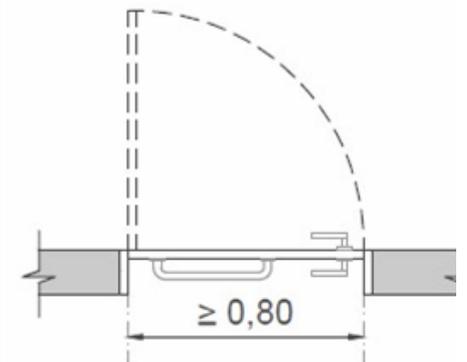
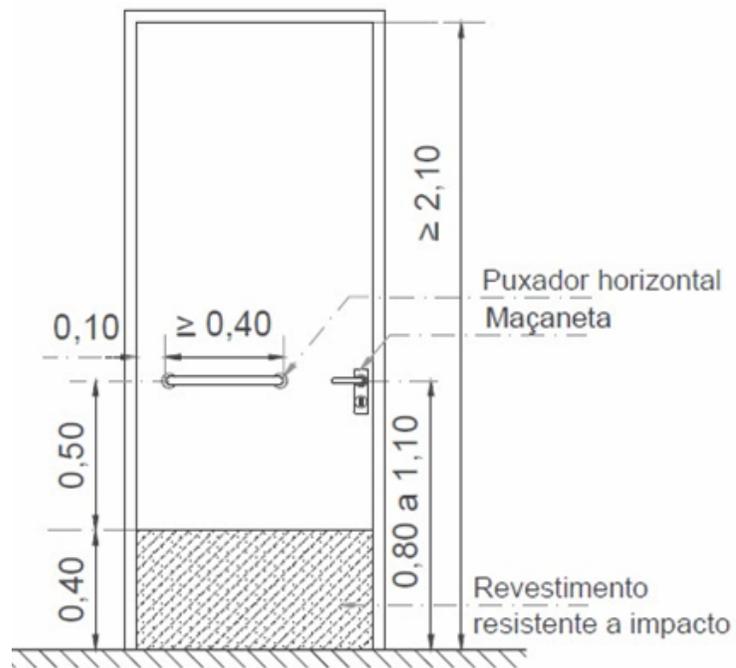
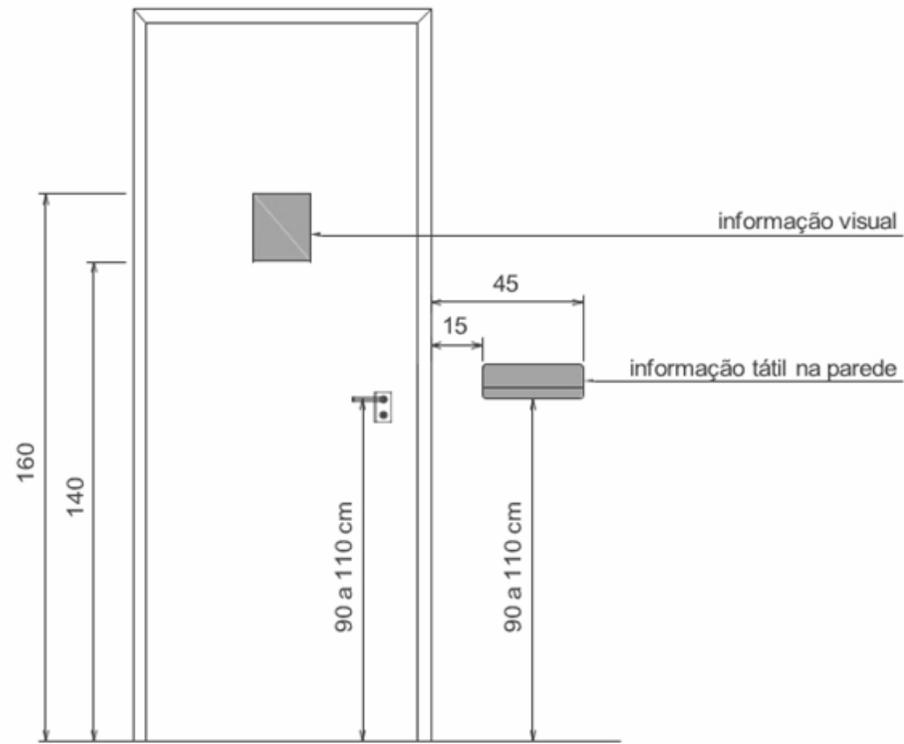
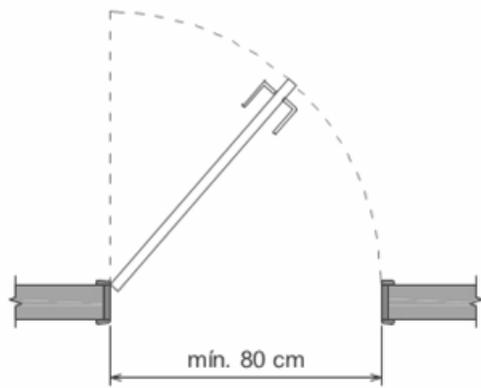
Sinalização visual e tátil em portas dos ambientes comuns como: sanitários, salas de aula, saídas de emergência, etc.;

Recomenda-se revestimento resistente a impactos na extremidade inferior, com altura mínima de 40 cm do piso, quando situadas em rotas acessíveis;



## DICA

Deve ser evitada mola de fechamento automático em portas por representarem risco de acidentes para pessoas cegas ou que usam muletas



# DISPOSITIVOS

Atenção à altura de dispositivos é essencial para garantir a acessibilidade de usuários de cadeira de rodas ou pessoas de baixa estatura pois possuem alcance manual diferenciado. O acionamento de certos dispositivos de maneira confortável, considerando pessoas em cadeira de rodas, é a seguinte:

Dispositivos	Altura (cm)
Interruptor	60 a 100
Campainha/alarme	60 a 100
Tomada	40 a 100
Comando de janela	60 a 120
Maçaneta de porta	80 a 100
Comando de aquecedor	80 a 120
Registro	80 a 120
Interfone	80 a 120
Quadro de luz	80 a 120
Dispositivo de inserção e retirada de produtos	40 a 120
Comando de precisão	80 a 100

# SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS



No mínimo 5% do total de peças sanitárias e vestiários adequados a pessoas com deficiência;

Localizados em rotas acessíveis;

Portas com abertura externa;

Áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal para bacias sanitárias;

Área de manobra para rotação 360°;

Área de aproximação para utilização da peça;

Possuir barras de apoio instaladas de acordo com as possibilidades previstas na norma ABNT NBR 9050;

As bacias sanitárias não podem possuir abertura frontal;

Instalação de lavatório sem que este interfira na área de transferência;

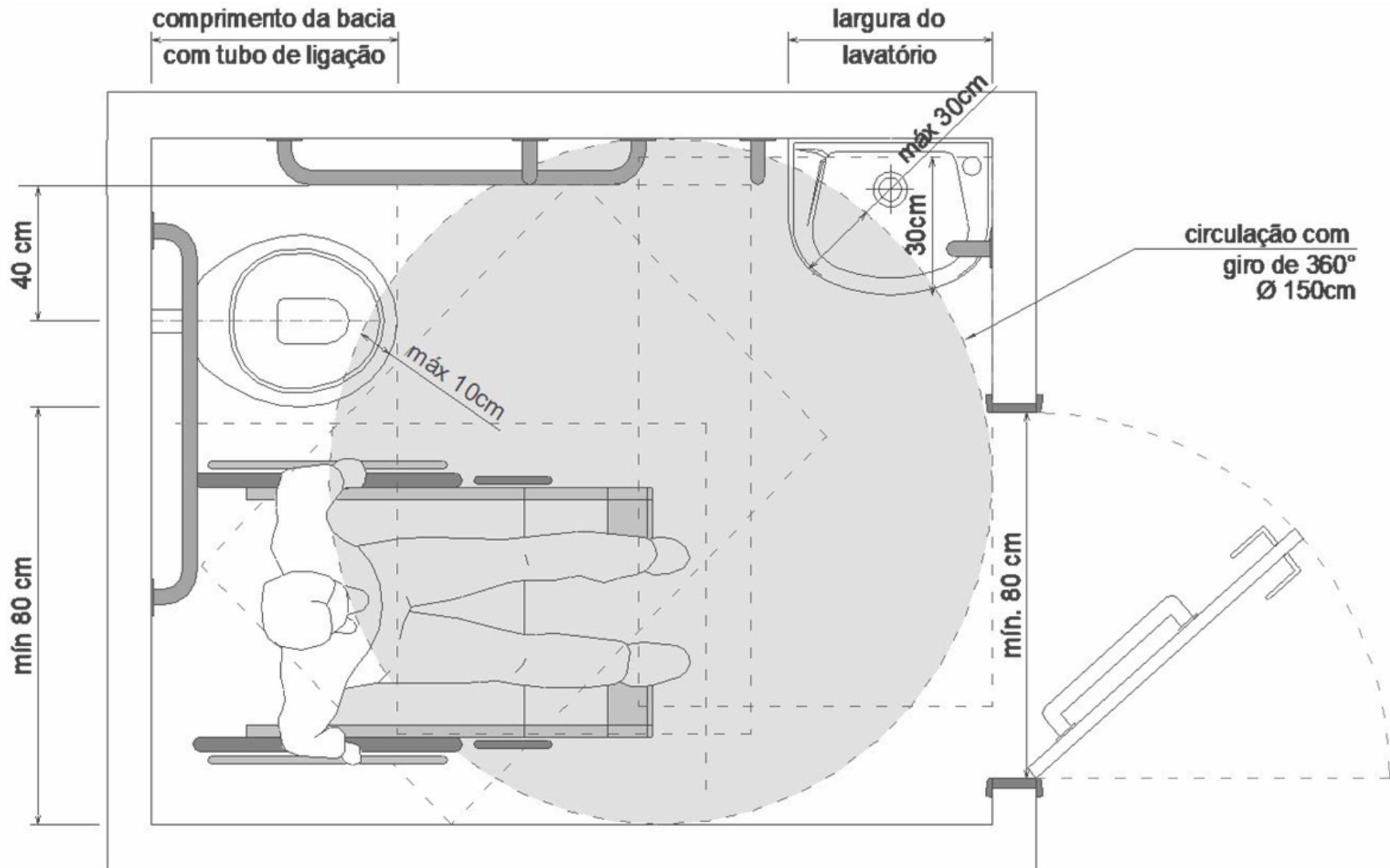
Acessórios (saboneteira, toalheiro, cabide, ducha, registro) instalados em uma faixa de alcance confortável, entre 80 e 120 cm;

Sinalização com Símbolo Internacional de Acesso – SIA.



## REFORMAS

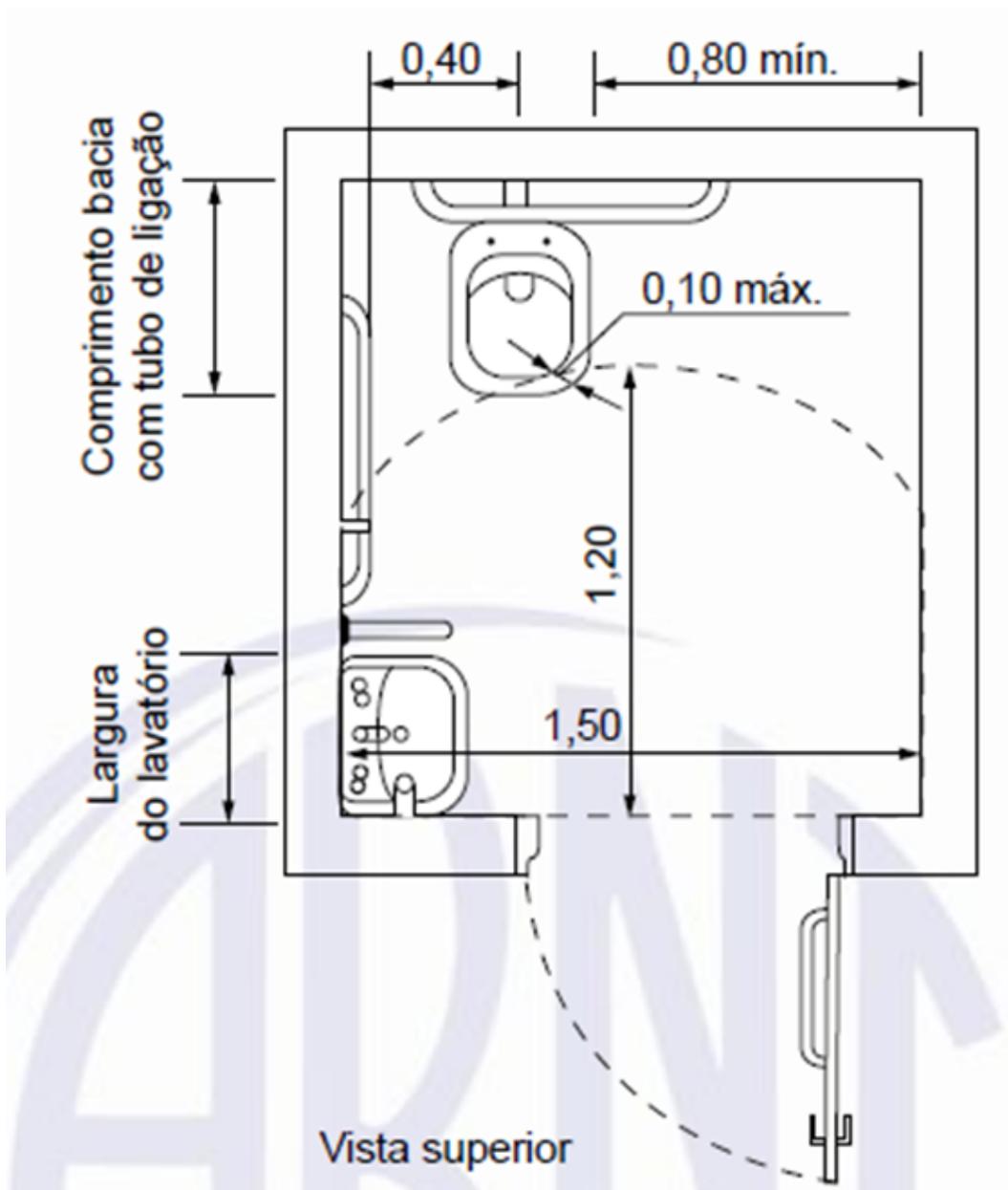
Em edificações de uso coletivo a serem ampliadas ou reformadas, com até dois pavimentos e área construída de no máximo 150m<sup>2</sup> por pavimento, as instalações sanitárias acessíveis podem estar localizadas em um único pavimento.





## REFORMAS

Em edificações existentes ou em reforma, quando esgotadas outras possibilidades, é admitido:



## DICA

A utilização de barras de apoio em alturas ou dimensões diferentes do especificado em Norma pode comprometer os movimentos de transferência.

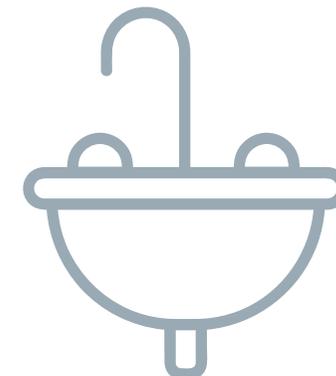
## Lavatórios

Altura entre 78 e 80 cm do piso em relação a face superior

Altura livre mínima de 65cm, devendo ser suspensos, sem colunas ou gabinetes;

Possuir barras de apoio instaladas de acordo com as possibilidades previstas na norma ABNT NBR 9050;

Espelho em posição vertical instalado a uma altura máxima de 90 cm do piso;



## Bacias Sanitárias

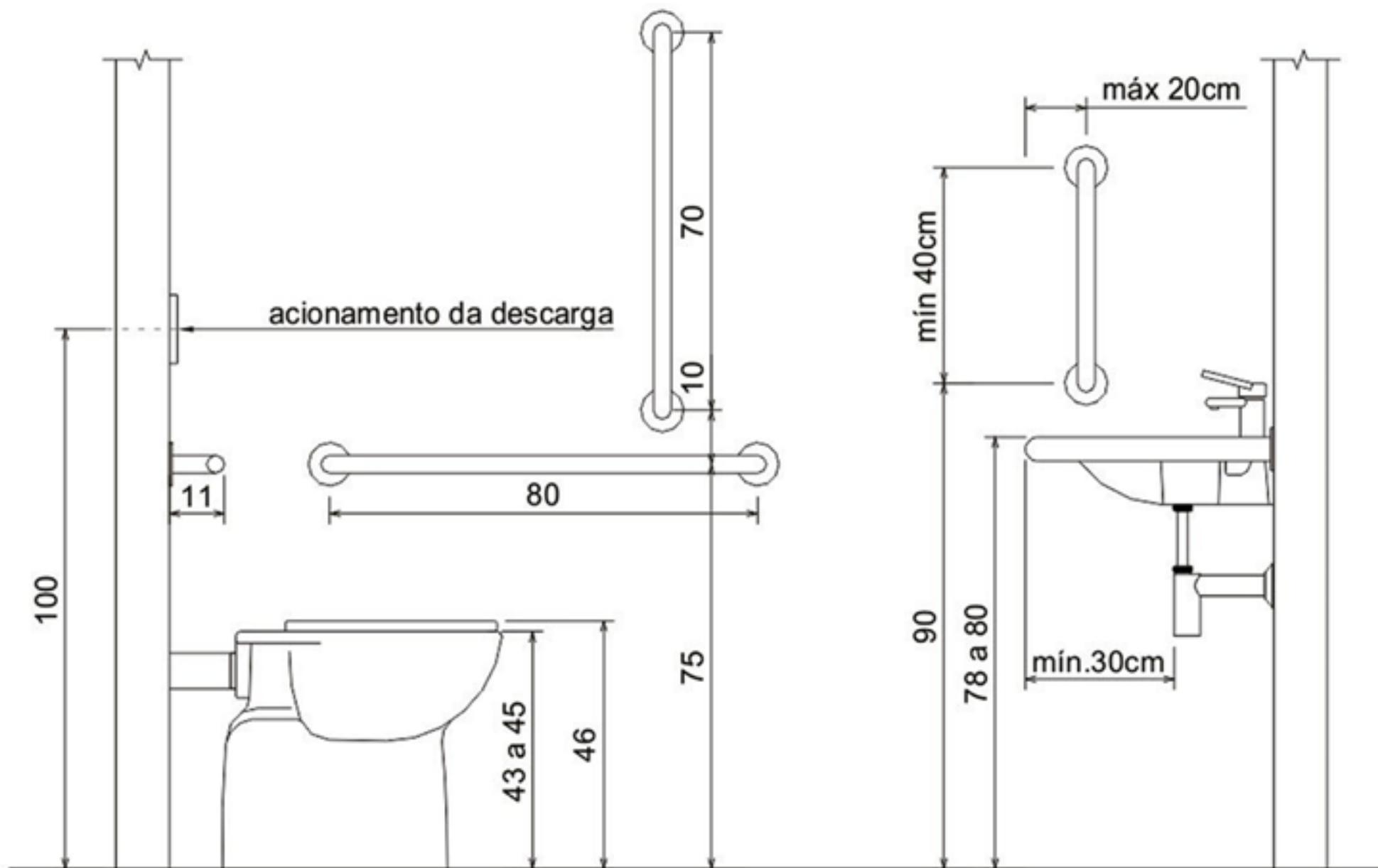
Instalação a uma altura de 46 cm, medida da borda superior do assento até o piso;

Possuir barras de apoio horizontais e verticais, instaladas conforme norma ABNT NBR 9050;

Válvula de descarga de leve pressão, instalada a uma altura de 100 cm do piso;

Papeleira embutida ao alcance da pessoa sentada no vaso, de 55 cm de distância do piso;

Papeleira de sobrepor não podem ser instaladas abaixo de 100 cm de altura do piso acabado.



# CORRIMÃO E GUARDA-CORPO

## Guarda corpo

Obrigatório quando as escadas e rampas não forem isoladas das áreas adjacentes por paredes.

Devem ter no mínimo, 105 cm de altura do piso, seguindo as orientações da norma ABNT NBR 9077.

## Corrimão

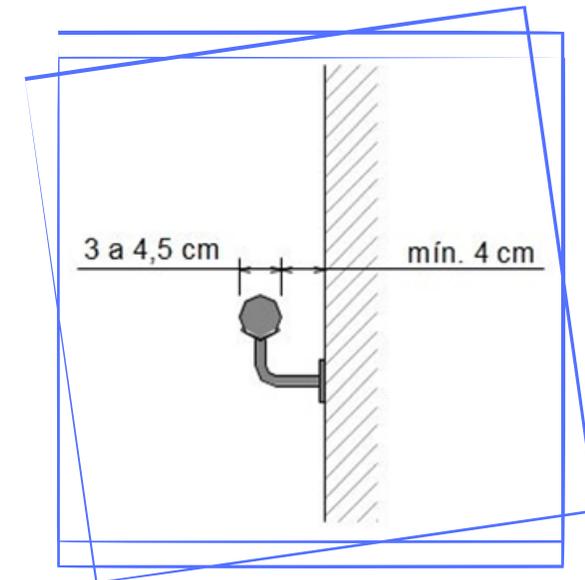
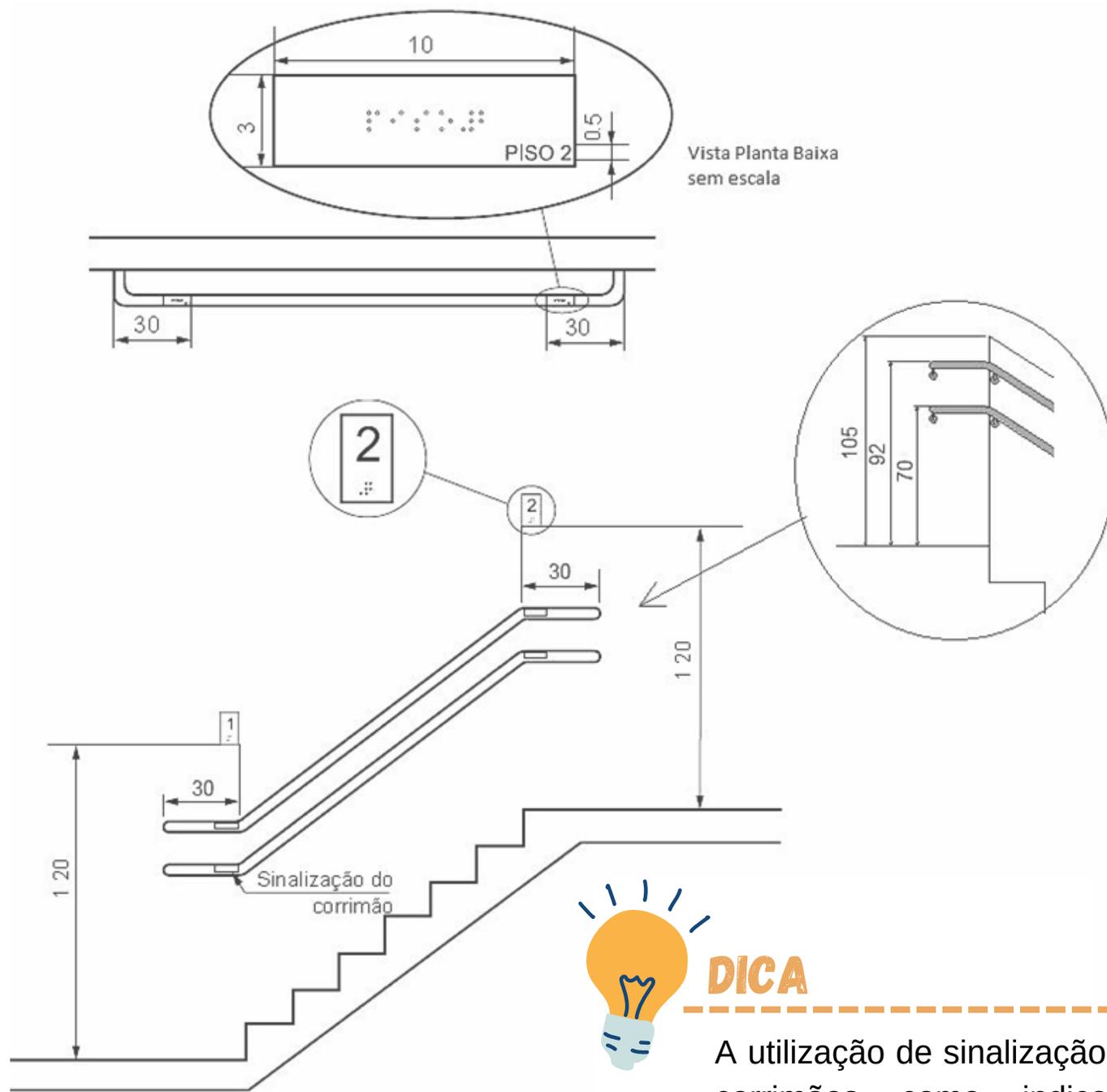
Devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados e com as seguintes características:

Devem permitir boa empunhadura e fácil deslizamento;

Ser, preferencialmente, de seção circular, com diâmetro de 3,0 cm a 4,5 cm, contínuo, com a haste de fixação localizada na parte inferior, para permitir o melhor deslizamento da mão, com as extremidades recurvadas para baixo ou voltadas para a parede lateral, a fim de evitar acidentes;

Prolongamento mínimo de 30 cm no início e no término de escadas e rampas;

Alturas associadas de 70 cm e de 92 cm do piso, medidos da geratriz superior, para corrimão em escadas e rampas;



### DICA

A utilização de sinalização em braille nas extremidades dos corrimãos como indicativo do pavimento, confere autonomia às pessoas com deficiência.

# LISTA DE VERIFICAÇÃO

## INFORMAÇÕES GERAIS

- |   |                              |                              |  |
|---|------------------------------|------------------------------|--|
| 1. O percurso que une a edificação à via pública às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos é acessível?                              | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA |
| 2. Há pelo menos uma rota acessível ao interior da edificação que está livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade?  | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA |
| 3. Se não há elevador ou outro equipamento eletromecânico acessível, há rampas ligando os pavimentos?   | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA |
| 4. Há rampa em qualquer caso onde ocorra um desnível maior que 2,0 cm e menor que 48 cm?  | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA |
| 5. Existe pelo menos uma rota acessível que se comunique horizontalmente e verticalmente com todas as dependências e serviços do edifício, entre si e a área externa? | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA |
| 6. Há pelo menos um banheiro acessível?   | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA |

OBSERVAÇÕES:

## CIRCULAÇÃO EXTERNA (Da via pública até a edificação)

- |   |                              |                              |  |
|---|------------------------------|------------------------------|--|
| 1. Revestimento do piso tem superfície plana, regular, contínuo, sem provocar trepidações e é antiderrapante?   | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA |
| 2. Os espaços de circulação externa têm uma faixa livre com largura mínima de 120 cm (para circulação de uma pessoa em pé e outra em uma cadeira de rodas)? | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA |
| 3. As juntas de dilatação ou grelhas têm no máximo 15 mm?   | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA |
| 4. Onde há desníveis entre 0,5 cm e 2,0 cm, há rampa com inclinação máxima de 50%?  | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA |

5. Onde há degraus, maiores que 2,0 cm, e escadas, há rampa ou equipamento eletromecânico vencendo o mesmo desnível?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

6. Os capachos/tapetes são embutidos?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

7. As zonas de circulação estão livres de obstáculos como caixas de coletores, lixeira, floreiras, extintores de incêndio e outros?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

8. Placas de sinalização e outros elementos suspensos que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação estão a uma altura mínima de 210 cm em relação ao piso?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

OBSERVAÇÕES:

## CIRCULAÇÃO INTERNA (Interior da edificação)

1. Se a extensão do corredor é de até 4,00 m, a sua largura mínima é de 0,90 m?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

2. Se a extensão do corredor é de 4,00 m até 10,00 m, a sua largura mínima é de 1,20 m?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

3. Caso seja superior a 10,00 m de comprimento, sua largura mínima é de 1,50 m?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

4. O piso dos corredores e passagens é revestido com material não escorregadio, regular e contínuo?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

5. Onde há desnível entre 0,5 cm e 2,0 cm, há rampa com inclinação máxima de 50%?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

6. Onde há degraus, maiores que 2,0 cm, e escadas, há rampa ou equipamento eletrônico vencendo o mesmo desnível?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

7. Há guarda-corpos nos desníveis/terraços em materiais rígidos, firmes, fixos às paredes/barras de suporte? Oferecem segurança?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

8. Obstáculos como caixas de coleta, lixeira, floreiras, telefones públicos, extintores e outros estão fora da zona de circulação?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

9. Há sinalização tátil de alerta no entorno da projeção de elementos com altura livre entre 60 cm e 210 cm, distando 60 cm do limite da projeção?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

10. Placas de sinalização e outros elementos suspensos que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação estão a uma altura mínima de 210 cm em relação ao piso?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

OBSERVAÇÕES:

## PORTAS

1. As portas têm vão livre mínimo de 80cm?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

2. As maçanetas são do tipo alavanca?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

3. Há uma largura mínima de 150 cm em frente à porta(lado da abertura)?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

4. Há uma largura mínima de 120 cm em frente à porta(lado contrário a abertura)?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

5. Há espaço lateral à porta(lado da abertura) de no mínimo 60 cm que possibilite a aproximação à maçaneta?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

OBSERVAÇÕES:

## ELEVADORES/PLATAFORMAS

1. O elevador permite o acesso a todos os níveis da edificação?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

2. A porta do elevador tem vão mínimo de 80 cm?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

3. Há corrimão fixado nos painéis laterais e de fundos da cabine?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

4. Há área mínima de 1,50 m de largura livre em frente a porta do elevador?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

5. Existe plataforma elevatória acessível?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

## RAMPAS

1. A largura mínima da rampa é de 120cm?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

2. O piso da rampa e dos patamares é revestido com material antiderrapante?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

3. A inclinação máxima da rampa é de 8,33%?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

4. As laterais de rampa são protegidas por paredes, guarda-corpo ou ressaltos no piso de no mínimo 5 cm (Guia de balizamento) em ambos os lados?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

5. Há corrimão em duas alturas em ambos os lados da rampa?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

OBSERVAÇÕES:

## ESCADAS

1. Há rampa ou elevador vencendo o mesmo desnível da escada?  SIM  NÃO  NÃO SE APLICA
2. A escada tem largura mínima de 120 cm?  SIM  NÃO  NÃO SE APLICA
3. O piso dos degraus da escada é revestido com material antiderrapante e estável?  SIM  NÃO  NÃO SE APLICA
4. Há corrimão em ambos os lados da escada?  SIM  NÃO  NÃO SE APLICA
5. Há guarda-corpo ou paredes em ambos os lados?  SIM  NÃO  NÃO SE APLICA
6. Há caracteres de relevo em braile nos corrimões das escadas fixas e rampas?  SIM  NÃO  NÃO SE APLICA
7. Há indicação de pavimento visual e em braile?  SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

OBSERVAÇÕES:

## SANITÁRIO ACESSÍVEL

1. Existe sanitário acessível?  SIM  NÃO  NÃO SE APLICA
2. O sanitário possui circulação com giro de 360º com diâmetro mínimo de 150 cm?  SIM  NÃO  NÃO SE APLICA
3. A porta do sanitário possui vão livre de no mínimo 80cm, disposta de maneira a permitir sua abertura completa?  SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

4.A portado sanitário possui barra horizontal fixada à 90 cm de altura afastada a 10 cm da borda (lado da dobradiça) do lado oposto da abertura e possui maçaneta tipo alavanca?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

5. Há barra de apoio acessível?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

6.O lavatório é sem coluna?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

7. Existe sinalização de banheiro acessível?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

8.Os banheiros são equipados com alarmes visual e sonoro para situação de emergência?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

9. Nos boxes comuns as portas tem vão livre mínimo de 80cm e contém área livre com no mínimo 60 cm de diâmetro interno?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

OBSERVAÇÕES:

# REFERÊNCIAS

- ACESSIBILIDADE: cartilha de orientação. CREA-SC. 7 edição. 2022.
- ABNT NBR 9050: 2020.
- Decreto 5.296 de 02 de Dezembro de 2004.

